



Política de Investimentos Pessoais

Elaboração: Compliance
Versão: 1.0

Aprovação: Diretoria de Compliance
Vigente Desde: 02/2022
Última Versão: 02/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Aplicabilidade
3. Papéis e Responsabilidades
 - 3.1. Atendimento
 - 3.2. Operações
 - 3.3. Compliance
 - 3.4. Business Intelligence
 - 3.5. Colaboradores do Grupo 2TM
 - 3.6. Colaboradores Clearbook
4. Diretrizes
 - 4.1. Requisitos
 - 4.1.1. Negociações nas Plataformas
 - 4.1.2. Negociação em "OTC"
 - 4.2. Restrições
 - 4.3. Medidas Internas
5. Penalidades
6. Canal de Denúncias
7. Disposições Finais
8. Referências

1. Introdução

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e requisitos para realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores do Grupo 2TM, especialmente mas não se limitando a Ativos Digitais estruturados e ofertados pelas empresas do Grupo 2TM, evitando que quaisquer transações em condições diversas possam gerar prejuízos aos clientes da 2TM.

2. Aplicabilidade

Aplica-se a todos os sócios/acionistas, membros do Conselho de Administração e membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, diretores executivos, empregados e estagiários do Grupo 2TM (os "Colaboradores"). **Todas as menções à "2TM" devem ser entendidas como menção a todas as empresas que compõem o Grupo 2TM.**

3. Papéis e Responsabilidades

Para assegurar a observância do princípio da equidade no tratamento de todos os investidores, compete a cada uma das Partes abaixo os papéis e as responsabilidades a seguir listados:

3.1. Atendimento

- Garantir que os colaboradores sejam submetidos aos mesmos procedimentos de *onboarding* que os demais clientes.

3.2. Operações

- Garantir que as mesmas condições comerciais (ex: taxas, tarifas, *spreads* e demais custos) sejam ofertados para colaboradores e demais clientes; e
- Comunicar sobre Ativos Digitais e ofertas de valores mobiliários que devem respeitar o *blackout period*, para todos os colaboradores, por meio dos canais internos.

3.3. Diretor da Tesouraria e Diretor da Unidade de Negócio

- Avaliar se as condições comerciais para operações de *OTC* estão em linha com os critérios estabelecidos no FAQ vinculado a esta política; e
- Após avaliação, formalizar a aprovação da operação por e-mail, que deve ser armazenado em diretório específico gerido pela tesouraria.

3.4. Comitê Executivo de Riscos

- Decidir sobre os casos de descumprimento que, em linha com as diretrizes estabelecidas por esta política, sejam levados à sua deliberação.

3.5. Compliance

- Monitorar as operações e identificar aquelas que descumpram essa política; e
- Contribuir com a disseminação e o acultramento das diretrizes relacionadas aos investimentos pessoais e sanar eventuais dúvidas dos Colaboradores sobre essa política.

3.6. Business Intelligence

- Gerar os relatórios de operações realizadas por Colaboradores durante o *blackout period*, que serão utilizados para monitoramento e tratativa dos casos de descumprimento desta política; e
- Enviar, após cada encerramento de *blackout period*, os relatórios para análise e acompanhamento pela área de Compliance.

3.7. Colaboradores do Grupo 2TM

- Tomar ciência e cumprir as diretrizes dessa Política;
- Verificar os avisos publicados no canal “Comunicados de *Blackout Period*” do Slack e correspondências eletrônicas para certificar-se de que os Ativos Digitais e valores mobiliários que pretende transacionar não estejam em período de blackout previamente à colocação da respectiva ordem;
- Manter sob sigilo as informações e materiais não públicos e/ou informações confidenciais a que tiverem acesso na condição de Colaboradores, abstendo-se de práticas não equitativas, incluindo mas não se limitando ao compartilhamento de informações com terceiros; e
- Declarar ciência sobre esta política, bem como da legislação aplicável às ofertas públicas de valores mobiliários, por meio do treinamento do Código de Conduta.

3.8. Colaboradores vinculados à Clearbook

- Além de observar as responsabilidades direcionadas aos Colaboradores do Grupo 2TM, garantir que todas as informações sobre as ofertas públicas estruturadas e distribuídas pela Clearbook sejam amplamente divulgadas ao mercado antes de realizar qualquer operação com tais ativos.

4. Diretrizes

Essa política aplica-se aos investimentos pessoais em ativos listados pela 2TM, especialmente mas não se limitando aos Ativos Digitais estruturados e comercializados pela 2TM, como os *utility tokens*, tokens de precatórios, tokens de consórcio, tokens imobiliários e demais criptoativos que venham a ser estruturados pela 2TM, bem como aos valores mobiliários que sejam objeto de oferta pública coordenada pela Clearbook.

A Mesa de Operações deve sempre priorizar as ordens recebidas de clientes externos frente às demandas de colaboradores, garantindo que não ocorra *front-running* ou que o cliente seja, de qualquer forma, prejudicado em detrimento de uma ordem dos colaboradores.

Não é permitida a gestão de recursos ou contas de terceiros pelos Colaboradores, exceto de seus dependentes.

4.1. Requisitos

Os Colaboradores devem ser submetidos aos mesmos processos de diligência voltados aos clientes externos, devendo ser solicitada a eles toda a documentação necessária para o monitoramento das transações e da aderência às normas vigentes, a fim de garantir a isonomia da análise reputacional e riscos de LD/FT.

4.1.1. Negociações nas Plataformas

Os Colaboradores deverão negociar conforme as mesmas condições comerciais (taxas, tarifas, *spreads* e qualquer outro custo operacional) aplicáveis aos demais clientes.

4.1.2. Negociações em OTC

Todas as transações realizadas por Colaboradores em OTC devem ser previamente aprovadas pelo Diretor da Unidade de Negócios (MezaPro) e pelo Diretor da Tesouraria, cabendo ao Diretor da Tesouraria armazenar o respectivo e-mail do diretório gerido por sua equipe, sendo que a referida aprovação deve abranger o seguinte: taxas, tarifas, *spreads* e qualquer outro custo operacional específico que impacte a negociação dos Ativos Digitais.

Para negociações bilaterais com *tokens* em OTC, devem ser respeitados os parâmetros estabelecidos no FAQ desta Política de Investimentos Pessoais.

4.2. Restrições

Os Colaboradores da 2TM não podem realizar qualquer tipo de transação que envolva os Ativos Digitais ou valores mobiliários abrangidos por esta política, seja de compra, venda ou permuta, e fornecer informações sobre eles a qualquer terceiro durante o *blackout period*, que será comunicado por meio dos canais internos e poderá variar de ativo para ativo. Após o *blackout period*, os Colaboradores podem realizar transações com os Ativos de acordo com suas estratégias pessoais.

Não é permitido, ainda, o uso ou compartilhamento de qualquer informação privilegiada (*insider trading* ou conduta assemelhada) sobre os Ativos Digitais estruturados pela 2TM ou ofertas públicas coordenadas pela Clearbook para ganho pessoal ou de terceiros.

4.3. Medidas Internas

As seguintes medidas poderão ser adotadas caso seja identificado o descumprimento desta política:

Primeiro Descumprimento: comunicação formal enviada pelo Compliance ao Colaborador, com caráter informativo, para evitar novo descumprimento;

Segundo Descumprimento: comunicação formal enviada pelo Compliance ao Colaborador e seu gestor direto, com um caráter de advertência pela reincidência; e

Terceiro Descumprimento: a conduta será levada ao conhecimento do Comitê Executivo de Riscos, a quem caberá a definição das medidas cabíveis.

Para os Colaboradores das áreas de Estruturação de Ativos Digitais, Comercial e Mesa de Operações, em razão das informações a que tem acesso direto e ao alto risco de conflito de interesses, qualquer descumprimento desta política será levado ao Comitê Executivo de Riscos para avaliação e definição das medidas cabíveis.

5. Penalidades

O descumprimento desta Política, inclusive por negligência ou falha involuntária, pode sujeitar os Colaboradores da 2TM às medidas disciplinares e legais cabíveis.

6. Canal de Denúncias

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de ajudar a detectar, prevenir e denunciar não conformidades ou suspeitas de não conformidade em relação a esta política, reportando eventuais condutas suspeitas ao Canal de Denúncias, que garante confidencialidade, segurança, imparcialidade e, caso o denunciante assim solicite, anonimato do denunciante.

Telefone: 0800 800 6262

Website: www.contatoseguro.com.br/pt/2tm/

Os nossos ouvidores estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Fique tranquilo pois, em caso de anonimato, nem mesmo o Comitê de Ética e Conduta terá acesso à sua identificação.

A 2TM proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que denuncie, participe ou colabore com qualquer investigação. Se você entender que está sofrendo retaliações, faça uma nova denúncia em nosso canal.

7. Disposições Finais

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada periodicamente.

Qualquer alteração ou revisão desta Política deverá ser submetida pela área de Compliance.

8. Referências

Código de Ética e Conduta

Política de Conflito de Interesses

Instrução CVM 588

Anexo I - Definições

Áreas de Estruturação: áreas da 2TM envolvidas diretamente na estruturação de Ativos Digitais distribuídos pela 2TM ou ofertas públicas coordenadas pela Clearbook, com acesso a informações comerciais ou de risco antes dos clientes externos (Jurídico Regulatório, Tesouraria, Produtos e Compliance que atendam MBDA e Clearbook).

Blackout Period: período de dias corridos que tem início antes da ocorrência de fluxos financeiros/liquidação ou divulgação de informações relevantes sobre os Ativos Digitais ou ofertas públicas de valores mobiliários, durante o qual os Colaboradores 2TM não devem fazer qualquer tipo de transação com estes ativos ou fornecer a terceiros quaisquer informações privilegiadas sobre eles.

Ativos Digitais: exclusivamente para fins desta política, são representações digitais de outro ativo real ou digital, estruturados e oferecidos pela 2TM na forma de *tokens*.

Front-Running: obtenção de informações antecipadas sobre a negociação de um ativo que possa influenciar a formação dos preços de determinados produtos de investimento.

Insider Trading: uso de informações privilegiadas, ainda não disponibilizadas amplamente ao mercado, com o objetivo de auferir lucro ou vantagem pessoal.

Mesa de Operações: equipe responsável pela recepção e execução de ordens de clientes via MezaPro ou Área Comercial.

Ofertas Públicas: são captações estruturadas pela Clearbook, em linha com a regulamentação específica da ICVM 588, para financiamento de projetos de sociedades empresárias de pequeno porte, realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.

OTC (Over The Counter): do português "Mercado de Balcão", são transações que não passam por intermediários e podem conter termos específicos negociados entre as partes envolvidas.

Unidade de Negócio: empresa responsável pela realização das operações de OTC ("Over The Counter" ou "Balcão"), qual seja, MezaPro.



Utility Tokens: ou tokens de utilidade, asseguram ao seu detentor o direito de acesso a um produto ou serviço. Não é função primária deste criptoativo atuar como moeda, seja armazenando valor ou facilitando transferências.